



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO - MG

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42

Campanário-MG CEP - 39.835-000

rpps@campanario@yahoo.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPANÁRIO - MG E A UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - ASPPREV.

Pelo presente Aditivo de Contrato Administrativo, de um lado o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO - MG, CNPJ 05.856.980/0001 - 42, situado à Rua Antônio Duarte nº 65, Bairro Centro, neste ato representado por representante legal - Sr. Jarbas Mendes Marques Júnior, Diretor Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.175.059/0001-74, situada à Avenida Dom João VI, 1883, Sala 201 - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor - Sr. Pedro César dos Santos, CPF 476.941.066 -20, doravante denominada CONTRATADA, têm como justo e pactuado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, firmado em 01/01/2018, de fornecimento e cessão de direitos de uso de software de Sistema Integrado de Gestão constituído pelos módulos: Cadastro, Protocolo, Concessão de Benefícios, Folha de Pagamentos de Servidores Ativos e Inativos, Perícia Médica, Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Auto Atendimento do servidor, Sítio de Internet e Portal da Transparência, desenvolvidos em plataforma web e consultoria e assessoria em contabilidade on line, via web, ou e-mail, englobando vistas presenciais, previamente combinadas com o RPPS, conforme o edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual inicialmente pactuado entre as partes e o consequente reajuste do valor deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, conforme estabelece o artigo 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E VALOR DO CONTRATO

Conforme item 3.5 da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, que se trata do reajustamento de valores, nessa renovação está previsto o reajuste com base na variação do INPC/IBGE do período de 01/2019 a 12/2019, que foi de 3,2223%, implicando novo valor anual de R\$ 28.881,70 (Vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Em 12 parcelas de R\$ 2.406,81 (Dois mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram modificadas por este instrumento.

Por estarem assim justas e contratadas, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo, firmando-o em duas vias de iguais teores e forma, na presença de testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

(assinatura)